|  |  |
| --- | --- |
| http://192.168.88.103/imagens/brasao.jpg | CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ*GABINETE DO VEREADOR ANDERSON CHAVES.*  |

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. /2025**

Dispõe sobre instituir a Semana Lixo Zero no Município de Armação dos Búzios e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, por seus representantes legais,
RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica instituída a **Semana Lixo Zero**, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de **março**, passando a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

**Art. 2º** – A Semana Lixo Zero será realizada com os seguintes objetivos:

I – promover debates e ações de conscientização sobre resíduos sólidos, envolvendo a sociedade civil organizada, o poder público, a iniciativa privada, as instituições de ensino e a população em geral;
II – fomentar a economia solidária, valorizando e incluindo socialmente os catadores;
III – incentivar soluções para a redução, reutilização, reciclagem, compostagem e não geração de resíduos;
IV – desenvolver ações educativas e de mobilização comunitária;
V – estimular o consumo consciente;
VI – organizar palestras, seminários, fóruns, audiências públicas e mutirões de limpeza em áreas públicas;
VII – incentivar a adoção da Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas – ONU;
VIII – apoiar e divulgar pesquisas e produção científica sobre gestão de resíduos e sustentabilidade.

**Art. 3º** – O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, definindo parcerias, cronogramas e meios de execução.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa instituir a Semana Lixo Zero em Armação dos Búzios, a ser realizada na última semana de março, com o intuito de promover a conscientização ambiental e estimular práticas sustentáveis no âmbito municipal.

A medida está fundamentada na Lei Orgânica Municipal (art. 22, incisos VI e XXXIV, que atribuem ao Município a competência para tratar da limpeza urbana, coleta de resíduos sólidos e preservação do meio ambiente), além de se enquadrar na função legislativa da Câmara, prevista no Regimento Interno.

A iniciativa contribui para o fortalecimento das políticas ambientais locais, a educação cidadã e a construção de uma sociedade mais sustentável, alinhada aos compromissos globais de sustentabilidade.

Sala das Sessões, de outubro de 2025

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

*Vereador Autor*